



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252508292

Nome original: REsp 1982001_OFIC_80.PDF

Data: 19/03/2025 15:57:46

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Tema 1158 - REsp 1982001 SP Proc Origem 206223015202182600

00

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais

RECURSO ESPECIAL n. 1982001/SP (2022/0017057-0)

Nº Único: 2062230-15.2021.8.26.0000
Relator: Ministro Teodoro Silva Santos
N. origem: 20622301520218260000
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RECORRIDO : ITAU UNIBANCO S.A
INTERESSADO: TCP TREMEMBÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
INTERESSADO: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO
INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS
INTERESSADO: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIARIAS - ABRAIN

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=2130EDDF3F0A6D4C0435>
(válido até 16/05/2025 às 10:28:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0017057-0

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.982.001 / SP

Número Origem: 20622301520218260000

PAUTA: 12/03/2025

JULGADO: 12/03/2025

Relator

Exmo. Sr. Ministro **TEODORO SILVA SANTOS**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORES : JOSÉ RUBENS ANDRADE FONSECA RODRIGUES - SP078796
CHRISTIAN ERNESTO GERBER - SP222477
CLOVIS FAUSTINO DA SILVA - SP198610
PROCURADORA : BEATRIZ GAIOTTO ALVES KAMRATH - SP312475
RECORRIDO : ITAU UNIBANCO S.A
ADVOGADOS : PAULO DE BARROS CARVALHO - SP122874
FÁBIO LIMA QUINTAS E OUTRO(S) - DF017721
ROBSON MAIA LINS - SP208576
CAZETTA, ZANGIROLAMI, QUINTAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS -
SP036651
INTERES. : TCP TREMEMBÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
INTERES. : MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO - "AMICUS CURIAE"
PROCURADORA : NIDIA CALDAS FARIAS LOPES E OUTRO(S) - RJ115816
INTERES. : FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S) -
PR024498
SMITH ROBERT BARRENI - PR042943
ADVOGADA : TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM - PR022129A
INTERES. : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIARIAS -
ABRAINC - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADA : JULIANA CORDEIRO DE FARIA - MG063427
ADVOGADA : VANESSA ELISA JACOB ANZOLIN - MG102646
ADVOGADA : LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA - MG106880
ADVOGADA : JULIA VIEIRA FROES - MG200934

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

SUSTENTAÇÃO ORAL

Proferiu sustentação oral o Dr. DIOGO LOPES DE BARBOSA LEITE, pela parte INTERES.: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO.

Assistiu ao julgamento os Drs. ROBSON MAIA LINS, pela parte RECORRIDA: ITAU UNIBANCO S.A; SMITH ROBERT BARRENI, pela parte INTERES.: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS e JULIANA CORDEIRO DE FARIA, pela parte INTERES.: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIARIAS - ABRAINC

 2022/0017057-0 - REsp 1982001 **CERTIDÃO**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0017057-0

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.982.001 / SP

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema repetitivo 1158:

O credor fiduciário, antes da consolidação da propriedade e da imissão na posse no imóvel objeto da alienação fiduciária, não pode ser considerado sujeito passivo do IPTU, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 34 do CTN.

Os Srs. Ministros Afrânio Vilela, Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves, Marco Aurélio Bellizze, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria e Paulo Sérgio Domingues votaram com o Sr. Ministro Relator.

C542524554678451=4<5@ 2022/0017057-0 - REsp 1982001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252508294

Nome original: REsp 1959212_OFIC_79.PDF

Data: 19/03/2025 16:06:40

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Tema 1158 - REsp 1959212 SP Proc Origem 217392945202082600

00

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais

RECURSO ESPECIAL n. 1959212/SP (2021/0288226-0)

Nº Único: 2173929-45.2020.8.26.0000
Relator: Ministro Teodoro Silva Santos
N. origem: 21739294520208260000
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RECORRIDO : ITAU UNIBANCO S.A
INTERESSADO: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO
INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS
INTERESSADO: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIARIAS - ABRAINC

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=7D88CC57DB7D6BC2C82D>
(válido até 16/05/2025 às 10:28:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0288226-0

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.959.212 / SP

Número Origem: 21739294520208260000

PAUTA: 12/03/2025

JULGADO: 12/03/2025

Relator

Exmo. Sr. Ministro **TEODORO SILVA SANTOS**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : FÁBIO WU - SP282807
RECORRIDO : ITAU UNIBANCO S.A
ADVOGADOS : PAULO DE BARROS CARVALHO E OUTRO(S) - SP122874
FABIO LIMA QUINTAS - SP249217A
MARISE FERREIRA DE OLIVEIRA - SP225008
CAZETTA, ZANGIROLAMI, QUINTAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS -
SP036651
INTERES. : MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO - "AMICUS CURIAE"
PROCURADORA : NIDIA CALDAS FARIAS LOPES E OUTRO(S) - RJ115816
INTERES. : FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S) -
PR024498
SMITH ROBERT BARRENI - PR042943
ADVOGADA : TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM - PR022129A
INTERES. : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIARIAS -
ABRAINC - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADA : JULIANA CORDEIRO DE FARIA - MG063427
ADVOGADA : VANESSA ELISA JACOB ANZOLIN - MG102646
ADVOGADA : LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA - MG106880
ADVOGADA : JULIA VIEIRA FROES - MG200934

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

SUSTENTAÇÃO ORAL

Proferiu sustentação oral o Dr. DIOGO LOPES DE BARBOSA LEITE, pela parte INTERES.: MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO.

Assistiram ao julgamento os Drs. ROBSON MAIA LINS, pela parte RECORRIDA: ITAU UNIBANCO S.A, SMITH ROBERT BARRENI, pela parte INTERES.: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS, e JULIANA CORDEIRO DE FARIA, pela parte INTERES.: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIARIAS - ABRAINC

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos

C:42/665/7452423-4@ 2021/0288226-0 - REsp 1.959.212

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0288226-0

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.959.212 / SP

termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema repetitivo 1158:

O credor fiduciário, antes da consolidação da propriedade e da imissão na posse no imóvel objeto da alienação fiduciária, não pode ser considerado sujeito passivo do IPTU, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 34 do CTN.

Os Srs. Ministros Afrânio Vilela, Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves, Marco Aurélio Bellizze, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria e Paulo Sérgio Domingues votaram com o Sr. Ministro Relator.

C5421645374152423141@ 2021/0288226-0 - REsp 1959212



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020252508293

Nome original: REsp 1949182_OFIC_81.PDF

Data: 19/03/2025 16:03:36

Remetente:

(1) Gabinete da Presidência - GABP

(1) Gabinete da Presidência - GABP

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ Tema 1158 - REsp 1949182 SP Proc Origem 207679229202182600

00

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais

RECURSO ESPECIAL n. 1949182/SP (2021/0219866-6)

Nº Único: 2076792-29.2021.8.26.0000
Relator: Ministro Teodoro Silva Santos
N. origem: 20767922920218260000
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RECORRIDO : ITAU UNIBANCO S.A
INTERESSADO: ROBERTO CARLOS BRAGA
INTERESSADO: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO
INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS
INTERESSADO: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIARIAS - ABRAIN

 Decisão anexa.



ACESSE AQUI

O acesso ao processo no STJ e o envio das informações devem ser feitas pelo link:
<https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=86FF1218B48B031BE406>
(válido até 16/05/2025 às 10:28:00)

Brasília, data registrada no sistema.

Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA
Assessora da Primeira Seção



DÚVIDAS?
(61)3319-8410

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0219866-6

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.949.182 / SP

Número Origem: 20767922920218260000

PAUTA: 12/03/2025

JULGADO: 12/03/2025

Relator

Exmo. Sr. Ministro **TEODORO SILVA SANTOS**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : FÁBIO WU - SP282807
RECORRIDO : ITAU UNIBANCO S.A
ADVOGADOS : PAULO DE BARROS CARVALHO - SP122874
FÁBIO LIMA QUINTAS - DF017721
ROBSON MAIA LINS - SP208576
ADVOGADOS : MARCELA CONDE ACQUARO - SP237119
BRUNO CAVARGE JESUINO DOS SANTOS - SP242278
TAÍSA SILVA REQUE - SP317424
CAZETTA, ZANGIROLAMI, QUINTAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS -
SP036651
BEATRIZ CANALLE FORNAZIERI - SP446977
MARÍLIA RODRIGUES ALVES CARMINATTI - SP375511
PABLO GURGEL FERNANDES - SP447958
INTERES. : ROBERTO CARLOS BRAGA
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES. : MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO - "AMICUS CURIAE"
PROCURADORA : NIDIA CALDAS FARIAS LOPES - RJ115816
INTERES. : FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADOS : EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S) -
PR024498
SMITH ROBERT BARRENI - PR042943
ADVOGADA : TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM - PR022129A
INTERES. : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIARIAS -
ABRAIN - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADA : JULIANA CORDEIRO DE FARIA - MG063427
ADVOGADA : VANESSA ELISA JACOB ANZOLIN - MG102646
ADVOGADA : LIVIA GONCALVES PINHO PIANA DE FARIA - MG106880
ADVOGADA : JULIA VIEIRA FROES - MG200934

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

SUSTENTAÇÃO ORAL

Proferiram sustentação oral os Drs. PAULO ANDRE MOREIRA DE SOUZA, pela parte RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e DIOGO LOPES DE BARBOSA LEITE, pela parte INTERES.: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO.

Assistiram ao julgamento os Drs. ROBSON MAIA LINS, pela parte RECORRIDA: ITAU

2021/0219866-6 - REsp 1949182

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0219866-6

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.949.182 / SP

UNIBANCO S.A; SMITH ROBERT BARRENI, pela parte INTERES.: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS e JULIANA CORDEIRO DE FARIA, pela parte INTERES.: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIARIAS - ABRAINCO.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte tese jurídica, no tema repetitivo 1158:

O credor fiduciário, antes da consolidação da propriedade e da imissão na posse no imóvel objeto da alienação fiduciária, não pode ser considerado sujeito passivo do IPTU, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 34 do CTN.

Os Srs. Ministros Afrânio Vilela, Francisco Falcão, Maria Thereza de Assis Moura, Benedito Gonçalves, Marco Aurélio Bellizze, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria e Paulo Sérgio Domingues votaram com o Sr. Ministro Relator.

C5421645516344<129@ 2021/0219866-6 - REsp 1949182